

CARTILHA DO

PARTICI PANTE

Plano SEBRAEPREV



O SEBRAE PREVIDÊNCIA - Instituto SEBRAE de Seguridade Social – foi criado no dia 2 de fevereiro de 2004. O **SEBRAEPREV** é o **Plano de Benefícios administrado pelo Instituto**, e possui todas as unidades do Sebrae como Patrocinadores, além da ABASE e do próprio SEBRAE PREVIDÊNCIA.

É um plano na modalidade de Contribuição Definida. Nesse tipo de plano, o Participante define o valor das suas contribuições básicas mensais, por meio de um percentual inteiro que pode variar entre 1% e 7% sobre a diferença entre 5 VRP* e o Salário de Contribuição do Participante.

Com o Plano SEBRAEPREV você poderá ter direito a três tipos de benefícios:

- Aposentadoria Programada: Normal ou Antecipada
- Aposentadoria por Invalidez
- Pensão por Morte

* Valor de Referência Previdenciário = R\$ 310,89 em maio/2020.

Por que aderir ao Plano SEBRAEPREV?

Vamos mostrar a você alguns motivos:



O seu futuro. Sim, o seu futuro, ele depende das suas escolhas, das decisões tomadas no presente. O futuro está bem ali, mais próximo do que podemos imaginar. Um futuro mais tranquilo depende de planejamento, depende de previdência complementar. Quer mais motivos? Então vamos lá.



A Contrapartida Patronal. Para cada R\$1,00 que você contribuir mensalmente, até o limite de 7%, conforme previsto no Regulamento do Plano SEBRAEPREV, o SEBRAE contribuirá com o mesmo valor.



O benefício fiscal, pois as contribuições investidas no Plano SEBRAEPREV podem ser deduzidas na declaração completa de ajuste anual do imposto de renda, até o limite de 12% do total dos rendimentos computados na determinação da base de cálculo do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual.





Benefício de Risco. Um dos benefícios do Plano SEBRAEPREV é a cobertura para os riscos de morte e invalidez. Ele existe para ajudar você a proteger a sua família.



Três possibilidades de Perfil de Investimentos. Se você prioriza um futuro tranquilo e seguro e quer ter a liberdade de escolher a forma de aplicação das suas contribuições, o Plano SEBRAEPREV oferece três possibilidades de perfis de investimentos: Perfil Conservador, Perfil Moderado (SEBRAEPREV) e o Perfil Arrojado.



Empréstimo pessoal disponível. Outra vantagem do Plano SEBRAEPREV é a possibilidade de empréstimo pessoal com baixas taxas de juros.

Como é feito o cálculo da Contribuição Básica?

O valor da contribuição Básica corresponde a um percentual inteiro variável entre 1% e 7% a ser aplicado sobre o resultado da subtração do seu salário de contribuição e o valor de 5 VRP (R\$ 1554,45). Assim, o percentual de contribuição será em cima do resultado dessa subtração, e não sobre o seu salário.

Como fica a sua contribuição?

- Vamos ao exemplo:
 - Salário de Contribuição: R\$5.500,00
 - 1 VRP: R\$ 310,89
 - 5 VRP: R\$ 1554,45
 - Valor excedente a 5 VRP: $R\$ 5.500,00 - R\$ 1554,45 = R\$ 3.945,55$
 - Valor da contribuição Básica: R\$ 299,20 (considerando o percentual de 7%).

**Para o cálculo foi levado em consideração o acréscimo de 1/12 avos correspondente à parcela relativa ao décimo terceiro salário.*

Independente da escolha dos percentuais mencionados acima, o valor mínimo da Contribuição Básica de Participante é de R\$100,00, e será automaticamente exigido nos casos em que o Salário de Contribuição não exceda a 5 (cinco) VRP ou em que a aplicação do percentual escolhido resulte em valor inferior a esse mínimo contributivo.

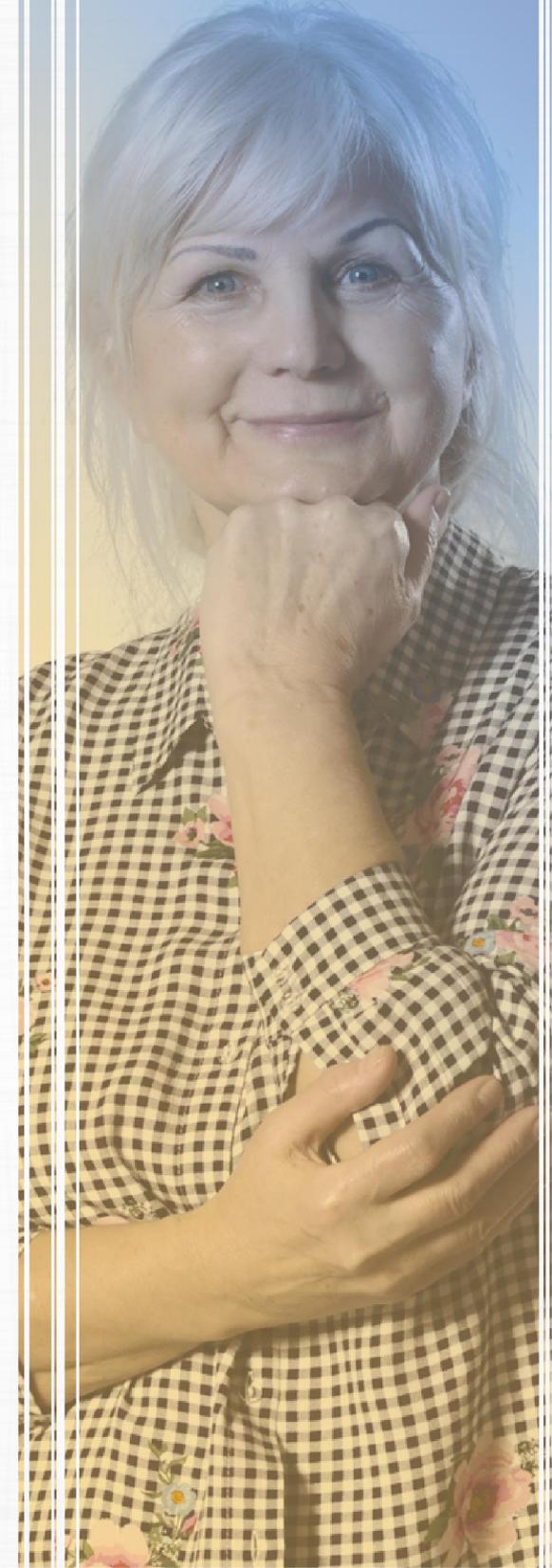
Contribuição de Benefícios de Risco: mensalmente obrigatória, recolhida ao Plano por Participantes e Patrocinadores, é expressa em percentual do total dos Salários de Contribuição dos Participantes, definido atuarialmente no Plano de Custeio anual do Plano SEBRAEPREV. Esta Contribuição visa promover a cobertura para os riscos de morte e invalidez.

Além da Contribuição Básica e de Risco, posso fazer outro tipo de contribuição?

Sim, a Contribuição Voluntária de Participante: de caráter facultativo, sem contrapartida do Patrocinador:

- Pode ser esporádica, não sujeita a limite máximo e com valor mínimo de 1 VRP;
- Pode ser mensal, na forma de percentual livremente escolhido pelos Participantes. Os percentuais mínimo e máximo são de 1% e 30% do salário de contribuição, com o valor mínimo de R\$100,00.

A Contribuição Voluntária Esporádica pode ser feita por Participantes na condição de Assistidos (aposentados). Nesse caso, o seu benefício será recalculado no mês de junho posterior à data do aporte.



Como o Plano SEBRAEPREV é custeado?

Para o custeio administrativo do Plano foi estabelecida a seguinte taxa:

- **Taxa de Administração:** equivalente a um percentual incidente sobre o montante dos Recursos Garantidores das Reservas Previdenciárias.

Quem pode ser meu beneficiário?

Os beneficiários são divididos em duas categorias:



Dependentes

Os filhos (biológicos e adotados legalmente) são beneficiários presumidos, até completarem 21 anos de idade, ou seja, eles terão direito ao benefício de Pensão por Morte mesmo não sendo inscritos por você, observado o limite de 21 anos. Por isso, ao completarem 21 anos, os filhos deixam de ser presumidos e precisam ser inscritos, pelo Participante, na categoria de Beneficiários Indicados.

Ainda dentro da categoria de Beneficiários Dependentes, temos como beneficiários os cônjuges ou companheiros, e os enteados. Mas atenção, eles só terão direito ao benefício de Pensão por Morte somente se forem inscritos no Plano SEBRAEPREV, ou seja, o Participante precisa formalizar a inscrição deles junto ao seu cadastro do Plano SEBRAEPREV.



Indicados

O Beneficiário Indicado é qualquer pessoa que o Participante tenha interesse em indicar. Mas atenção, os Beneficiários Indicados somente terão direito ao benefício de Pensão por Morte na falta dos Beneficiários Dependentes.



Quais são os requisitos para pedir o benefício de aposentadoria?

Aposentadoria Normal

- Cessar o vínculo empregatício com o respectivo Patrocinador;
- Ter completado **65 (sessenta e cinco)** anos de idade;
- 10 (dez) anos de Tempo de Serviço Contínuo; e
- 3 (três) anos de filiação ao Plano.

Aposentadoria Antecipada

- Os mesmos requisitos da Aposentadoria Normal, podendo requerer a partir de 53 (**cinquenta e três**) anos de idade;

Aposentadoria por invalidez

- Concessão do benefício pelo Regime Geral da Previdência Social;
- Ter cessado qualquer pagamento de complementação de Auxílio-Doença pelo Patrocinador;
- O evento de invalidez tenha ocorrido após a inscrição do Participante no Plano SEBRAEPREV.

Pensão por morte

- Falecimento do Participante em atividade, com pelo menos 1 (um) ano de serviço contínuo. Tal carência não será exigida se o falecimento tiver sido motivado por acidente de trabalho.
- Falecimento de Participante que já se encontre na condição de Assistido (aposentado), ou seja, recebendo benefício de prestação continuada pago pelo Plano SEBRAEPREV.



Quais são as formas de recebimento do benefício?

Ao requerer o benefício você poderá optar por receber, como adiantamento, em prestação única, até vinte cinco por cento (25%)¹ do saldo da respectiva Reserva Individual de Participante. Com o valor restante (ou a totalidade, conforme o caso) da Reserva Individual de Participante, haverá a concessão do Benefício de acordo com as seguintes opções:

- Renda mensal em número constante de quotas, por um período de 5 (cinco) a 20 (vinte) anos;
- Renda mensal, equivalente à aplicação de um percentual entre 0,1% (um décimo por cento) e 2% (dois por cento) sobre a reserva total;

Em caso de falecimento de Assistido (aposentado), o valor do benefício de Pensão por Morte devido aos beneficiários será igual ao valor que vinha recebendo o Assistido ou pagamento único do saldo da respectiva Reserva Individual do Assistido falecido.

Saí do SEBRAE, e agora, como fico em relação ao Sebrae Previdência?

O participante tem 4 opções:

Autopatrocínio: é a opção de permanecer no Plano, realizando contribuições mensais. Com o Autopatrocínio, você continua efetuando as suas contribuições e assume as contribuições patronais. Você pode optar pelo débito em conta ou boleto bancário. No ato da opção pelo Autopatrocínio você pode mudar o seu percentual de contribuição. O Autopatrocínio permite a continuidade e a acumulação da sua reserva previdenciária, podendo requerer o benefício de aposentadoria quando atender aos requisitos de elegibilidade.

¹Essa opção somente será válida nos casos em que a renda mensal resultante do saldo remanescente seja superior a duas (2) VRP.

BPD: Com o Benefício Proporcional Diferido, você continua como Participante do Plano SEBRAEPREV, mas sem a obrigação de efetuar contribuições mensais. Optando pelo BPD, você pode realizar contribuições voluntárias esporádicas. Você poderá requerer o benefício de aposentadoria quando atender aos requisitos de elegibilidade.

Resgate: Nessa opção, você pode resgatar 100% das suas contribuições. Já as contribuições patronais podem ser resgatadas de acordo com o tempo de filiação ao Plano, ou seja, a cada ano completo você poderá resgatar 20% da parte da Patrocinadora. Assim, a partir de 5 anos de filiação, você, também, pode resgatar 100% das contribuições feitas pelo Sebrae. Mas lembre-se, sobre o seu resgate incidirá Imposto de Renda de acordo com a opção de tributação escolhida.

Portabilidade: Existem duas formas de Portabilidade.

1. Portabilidade de Entrada: Se você tem um outro plano de previdência numa entidade aberta ou fechada, você pode trazer esses recursos para o Plano SEBRAEPREV.

2. Portabilidade de Saída: Essa opção permite a transferência de todas as contribuições ao Plano SEBRAEPREV para outro Plano de Previdência Complementar Fechado ou Aberto. Mas atenção, ao portar os seus recursos para outra entidade, você não poderá resgatar, apenas solicitar o benefício de aposentadoria conforme regulamento do plano receptor dos recursos.

Em qual momento posso fazer a opção pelo regime de tributação?

A opção pelo regime de tributação (Tabela Progressiva ou Tabela Regressiva) é realizada no momento do recebimento do benefício ou do resgate das contribuições



Todas as informações sobre o Plano **SEBRAEPREV** estão nesta cartilha?

Não, esta cartilha tem como objetivo tornar mais claras as regras do Plano SEBRAEPREV, ela não substitui o Regulamento do Plano SEBRAEPREV e a Legislação específica, que deverão prevalecer como fonte de informações, direitos e deveres de Participantes e Patrocinadores.

Expediente

Conselho Deliberativo

É o órgão máximo de deliberação colegiada da Entidade, responsável por fixar as diretrizes e a política geral de administração do SEBRAE PREVIDÊNCIA.

Conselho Fiscal

É o órgão de fiscalização e controle interno da gestão do SEBRAE PREVIDÊNCIA.

Diretoria Executiva

É quem administra o SEBRAE PREVIDÊNCIA. Opera os planos de benefícios da entidade conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.



Instituto Sebrae de Seguridade Social

 SEPN, Quadra 515, Bloco C, loja 32, 1º andar - SEBRAE PREVIDÊNCIA
CEP:70.770-503 - Brasília, DF

 (61) 3327-1669

 relacionamento@sebraeprev.com.br

